



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 061/2022, de 28 de junho de 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

- I. 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais.

Parágrafo Único - As contratações serão realizadas conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - As contratações emergenciais se darão pelo período máximo de um ano.

§ 1º As contratações poderão ser renovadas caso haja interesse público, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, por razões de interesse público e/ou decorrentes de orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - Os Contratos de que tratam o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se aos contratados os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhes, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2022, como segue:

Órgão: 0700 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária:

0701 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

0702 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

0703 FUNDEB

Projeto/Atividade:

0703.1236100102.039 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Profissionais do Magistério

0703.1236100102.040 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.041 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.042 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.043 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.044 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação

0703.1236100102.094 - Recursos do FUNDEB 30% – E.F. – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.095 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Creche – Outros Profissionais e Despesas com

Educação

0703.1236500092.096 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Pré-Escola – Outros Profiss. e Despesas com Educação

0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (757, 761, 765, 769, 773, 777, 386, 395, 154)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (758, 762, 766, 770, 774, 778, 387, 396, 155)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (759, 763, 767, 771, 775, 779, 388, 397, 156)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (760, 764, 768, 772, 776, 780, 389, 398, 157)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (392, 151, 160, 712, ,728)

Órgão: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0301 ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/Atividade: 0301.0412200012.011 - Manutenção dos Serviços de Adm. e Fazenda

Código:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (302)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (303)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (304)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (306)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (312)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 28 de junho de 2022.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 061/2022

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 061/2022, que trata da contratação emergencial de:

- I. 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais

A contratação emergencial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, decorre da concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos à servidora efetiva, Sra. Claudete Schneider Braun, a contar de 08 de Julho de 2022, conforme Portaria nº 121/2022, de 06/06/2022.

Ademais, a outra vaga será para suprir a demanda da EMEI Quatro estações visto a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva, Sra. Sandrine Zimmermann.

As contratações deverão permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período em caso de interesse público, limitado ao retorno das servidoras efetivas.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal